HISTORIA DA PREVIDÊNCIA DE MIMOSO DO SUL - ES

Podemos afirmar que em Mimoso do Sul, o conceito de proteção à Previdência teve herança histórica, deixando lacunas que produziram muitas dificuldades até hoje. A característica advinda do Regime de Repartição Simples ou de Caixa, com o qual o dinheiro descontado do Servidor era usado para custear a folha de inativos e pensionistas. Assim como outros beneficios concedidos pela municipalidade.

Com evolução da história Econômica no país, que reflete diretamente nos servidores municipais, mudanças tiveram que ser feita, principalmente no tange

sobre Previdência.

Logo em seguida, surgiam as primeiras Leis assecuratórias de aposentadoria aos servidores públicos. Aqui encontramos a Lei nº1143 de julho de 1994, que assegurava aos servidores condições para aposentadoria, a aposentadoria por invalidez e por tempo de serviço/contribuição, ressalvando que, nesse caso, a idade mínima para a obtenção do beneficio era de 55 anos.

Essa determinação propiciou a reversão do processo de descentralização administrativa que vinha sendo promovido ao longo do tempo, trazendo de volta a nossa história ao setor público, funcionários de fundações e autarquias, que vinham tendo uma relação Celetista passando para Estatutário dando origem aos Regimes

Próprios de Previdência.

O imediatismo, o patrimonialismo, o clientelismo, o assistencialismo, as ingerências políticas, a inexistência de um cadastro confiável, o total descontrole de receita e despesas e a lamentável ausência de corpo técnico especializado, são questões que ainda hoje permanecem nossa Previdência Própria e Social. Tais circunstâncias, somadas ao amadurecimento do sistema, que abordaremos mais à frente, propiciaram espaço para a "Reforma Previdenciária", materializada pela emenda Constitucional 20.

Após sua edição os Municípios tiveram que se adequarem as novas regras ditadas pela EC 20, além de buscar o resgate dos princípios fundamentais que

devem nortear um sistema de Previdência.

Assim, a determinação de que os Regimes de Previdência devam ter equilíbrio financeiros e atuarial (CRFB em seus arts 40 e 201) juntamente com a proposta de se estabelecer um sistema previdenciário básico e de fomentação ao Regime Próprio de Previdência com a redação que lhes foi dada pela Lei 1465/2002 representam um novo marco na história da Previdência Municipal de Mimoso do Sul, funcionários se mobilizaram para constituição da sua representatividade, formando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. Através dessa mobilização um grupo de servidores forma um chapa para concorrer à eleição dos Conselhos Executivo, Administrativo e Fiscal do FAPEMS, por várias reuniões com vereadores, Executivo e Sindicato decidem pela chapa única, em consenso com a maioria dos presentes. Chapa esta que no dia 19 de dezembro de 2002, com seus servidores ativos e inativos vão as urnas para eleger o Conselho Executivo, Administrativo e Fiscal do FAPEMS. Dias depois inicia um novo marco na historia dos servidores municipais, a Diretoria Composta por uma presidenta e um vice, uma secretária e uma tesoureiro, mais Conselho Administrativo e Fiscal, com o intuito de organizar, e o compromisso de seriedade e responsabilidade com a Gestão do